

Dois Vizinhos, 06 de Janeiro de 2021

À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR

Departamento de licitações

REQUERIMENTO DE REPOSICIONAMENTO DE PREÇOS

Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Eireli, empresa atuante no ramo de Recapagens, consertos, vulcanizações e serviços, estabelecida na Rua Benjamin Peretto, Nº 3140, Bairro Jardim Concórdia, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CNPJ Nº 77.092.617/0001-09, viemos respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço dos serviços de Recapagens, Vulcanizações e consertos conforme o Pregão Eletrônico Nº38/2020 – Ata de Registro de Preços Nº 66/2020 no percentual de **6,92%**. Reajuste solicitado com fundamento na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Fornecendo, para tanto, cópia da carta do fornecedor de matéria prima e as notas fiscais de entrada necessárias para a satisfação das exigências legais.

*Opina-se
p/ aceitar o
pedido do
Reajuste dos
preços em 6,92%.
at. Lúcia, 15/01/2021.*

Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização da Execução
de Contratos
Decr. 6135 de 18/01/2017

Laurete Gaia Beal
Administradora
RG 5.864.920-1
CPF 793.929.709-00



NF-e Nº 210380 SÉRIE 5	 BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A RODOVIA BR 324, KM 521-5,, SN CEN. IND. SUBAE-FEIRA DE SANTANA-BA Fone: (75)2102-6500 Cep: 44.096-486		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-RATTA Nº 210380 SÉRIE 5 FL 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2921 0107 8572 1700 0161 5500 5000 2103 8017 8168 1481 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 68380134		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 129210300260901 05/01/2021 21:36:24	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOME/RAZÃO SOCIAL MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro 11.023.080/0001-17		DATA DA EMISSÃO 05/01/2021	
	ENDEREÇO RUA BENJAMIN PERETTO, 3140, SALA 02		BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONCORDIA		DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS		FONE/FAX (46)3536-1445		UF PR	
	CNPJ/CPF 001		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048979146		HORA DA SAÍDA	
	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6.013,70		VALOR DO ICMS 721,64		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	
	VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO ARREIO 0,00		DESCONTO 0,00	
	NOME/RAZÃO SOCIAL NIVAL TRANSPORTES EIRELI		PORTE POR CONTA 0-Remetente		CÓDIGO ANTT 0,00	
	ENDEREÇO RUA VITACIR PALUDO 300		MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA		PLACA DO VEÍCULO UF BA	
	QUANTIDADE 5		ESPÉCIE BANDAS		MARCA VIPAL NORDESTE	
	PESO BRUTO 333,600		PESO LÍQUIDO 333,600		VALOR TOTAL DA NOTA 6.013,70	
CÓD. PROD.		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NOME/SE		
440453		VIPALMOTO VISIO 250 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. (100% BA) = 1		40129099 500 4101 R9		
333,6000		14,82444		6.013,70		
6.013,70		721,64		12,00		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		
VALOR DO ISSQN		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O PROCESSO DE PRODUÇÃO VIPAL PARA PRODUTOS VENDIDOS EM KG/MTS, ADMITE VARIAÇÃO ENTRE AS QUANTIDADES SOLICITADAS E FATURADAS. ICMS DA PRESTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE/REMETENTE CFE ART. 382 DO RICMS-BA. MERCADORIA DESTINADA AO CONSUMIDOR FINAL PREVISÃO DE ENTREGA: 11/01/2021 / NUN.Fed.: 2591751 / Rep/Ven.: 50560 EDUARDO SALAMI LOCAL DE ENTREGA: Endereço: RUA BENJAMIN PERETTO 3140 Bairro/Distrito: JARDIM CONCORDIA Município: DOIS VIZINHOS CEP: 85660000 UF: PR País: BRASIL Email: machadinho@vipal.com.br Inscricao Estadual: 9048979146 Valor do ICMS de desoneração: R\$ 0,00		RESERVADO AO FISCO		



NF-e

Nº.
000.203.454
Série 005

RECIBIMOS DE BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A. OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INSCRIÇÃO DE EMISSÃO 09/10/2020 VALOR TOTAL R\$ 46.978,29 DESTINADO PARA: RUA BENJAMIM PERETTO, 3140 - JARDIM CONCORDIA DOIS VIZINHOS - FEIRA DE SANTANA - BA Fone/Fax: 7521026500

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A

RODOVIA BR 324, KM 521-S, SN
CEN. IND. SUBAE - 44096-486
FEIRA DE SANTANA - BA Fone/Fax: 7521026500

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.203.454
Série 005
Folha 1/3

CHAVE DE ACESSO

2920 1007 8572 1700 0161 5500 5000 2034 5411 0511 6916

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129201316417769 - 09/10/2020 13:36:11

VENDA DE PRODUÇÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

68380134

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

07.857.217/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI

CNPJ / CPF

77.092.617/0001-09

DATA DA EMISSÃO

09/10/2020

ENDEREÇO

RUA BENJAMIM PERETTO, 3140 - INSCRICAO IMOB. 66338

BAIRRO - DISTRITO

JARDIM CONCORDIA

CEP

85660-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

DOIS VIZINHOS

UF

PR

FONE - FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3230080517

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Vers.

16/10/2020

Valor

R\$ 46.978,29

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
46.978,29	5.637,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,13	46.978,29
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.429,16	3.141,92	46.978,29

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

NIPAL TRANSPORTES EIRELI

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

33.972.146/0002-39

ENDEREÇO

RUA VITACIR PALUDO 300

MUNICÍPIO

FEIRA DE SANTANA

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

159813706

QUANTIDADE

ESPECIE

BANDAS

MARCA

VIPAL NORDESTE

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.786,100

PESO LÍQUIDO

2.786,100

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM SH	O CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
441643	VIPAMOLD VM530L 190 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib. aprox. R\$ 92,96 Federal e 198,39 Estadual. Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353 ((004 BA) -) FCT 852A7F48-E511-4CDD-879C-9889D9989DB3	40129090	500	6101	KG	131,2600	16,8617	2.213,26	2.213,26	265,59		12,00	
441645	VIPAMOLD VM530L 210 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib. aprox. R\$ 105,45 Federal e 451,93 Estadual. Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353 ((004 BA) -) FCT 16A4D3236-65C7-4D78-9264-F89F11D8A1F0	40129090	500	6101	KG	148,9000	16,8617	2.510,70	2.510,70	301,28		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA - 77092617000109-RUA BENJAMIM PERETTO, 3140 - JARDIM CONCORDIA DOIS VIZINHOS - PR

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: O PROTOCOLO DE PRODUÇÃO VIPAL PARA PRODUTOS VENDIDOS EM KG/MTS, ADMITE VARIACAO ENTRE AS QUANTIDADES SOLICITADAS E FATURADAS. ICMS DA PRESTACAO DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE/REMETENTE: CTE ART. 382 DO RICMS-BA. MERCADORIA DESTINADA AO CONSUMIDOR FINAL. Trib. aprox. R\$ 1.973,09 Federal e 8.456,09 Estadual. Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353. PREVISAO DE ENTREGA: 16/10/2020 / Num. Ped.: 2571655 / Rep/Ven.: 50500 EDUARDO SALAMI LOCAL DE ENTREGA: Endereço: RUA BENJAMIM PERETTO 3140 Bairro/Industria: JARDIM CONCORDIA Municipio: DOIS VIZINHOS CEP: 85660-000 UF: PR País: BRASIL. Inscricao Estadual: 3230080517 Pedido: 2571655 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 10.429,16



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A RODOVIA BR 324, KM 521-S, SN CEN. IND. SUBAE - 44096-486 FEIRA DE SANTANA - BA Fone/Fax: 7521026500		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.203.454 Série 005 Folha 2/3		 CHAVE DE ACESSO 2920 1007 8572 1700 0161 5500 5000 2034 5411 0511 6916 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 129201316417769 - 09/10/2020 13:36:11 CNPJ 07.857.217/0001-61									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 68380134		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 07.857.217/0001-61									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	O CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
441630	VIPAMOLD VM530I, 250 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 126,48 Federal e 542,07 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((004 BA) -) FCI:48BD7CC-DF83-a024-9184-DA35F30B101	40129090	500	6101	KG	178,6000	16,8617	3.011,49	3.011,49	361,38		12,00	
440065	VIPAMOLD DV-MTB 226 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 142,40 Federal e 610,30 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((004 BA) -)	40129090	500	6101	KG	201,0800	16,8617	3.390,54	3.390,54	406,86		12,00	
440094	VIPAMOLD VL100 226 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 61,22 Federal e 262,35 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((002 BA) -) FCI:FE3E0EE1-4746-4B81-8A5A-D01B61CDBH59	40129090	500	6101	KG	86,4400	16,8617	1.457,52	1.457,52	174,90		12,00	
440005	VIPAMOLD VL100 234 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 63,19 Federal e 270,82 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((002 BA) -) FCI:B2FC46D3-FE09-4EF9-9BF1-75BF582D7C52	40129090	500	6101	KG	89,2300	16,8617	1.504,57	1.504,57	180,55		12,00	
440006	VIPAMOLD VL100 242 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 96,84 Federal e 415,05 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((003 BA) -) FCI:1227C7F59-62C8-457D-8548-D1FCAD3069E-A	40129090	500	6101	KG	136,7500	16,8617	2.305,83	2.305,83	276,70		12,00	
440712	VIPAMOLD VZY2 235 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 77,28 Federal e 331,19 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((002 BA) -) FCI:2CAF4AA8-EAAR-48F16-9699-1716E56417D9	40129090	500	6101	KG	109,1200	16,8617	1.839,95	1.839,95	220,79		12,00	
440019	VIPAMOLD DV-RM 242 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 105,18 Federal e 450,77 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((003 BA) -) FCI:0A301585-1211-43B8-B17D-72A938DD6F74	40129090	500	6101	KG	148,5200	16,8617	2.504,30	2.504,30	300,52		12,00	
440022	VIPAMOLD DV-RM 250 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 109,36 Federal e 468,68 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((003 BA) -) FCI:B4EEF887-7823-4BFO-ABB1-7A1C2CB1BDH4	40129090	500	6101	KG	154,4200	16,8617	2.603,78	2.603,78	312,45		12,00	
441629	VIPAMOLD VL110L 226 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 48,05 Federal e 209,79 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((002 BA) -) FCI:03991A07-ABD1-4E1F-BAA7-10B663F53DBF	40129090	500	6101	KG	69,1200	16,8617	1.165,48	1.165,48	139,86		12,00	
441630	VIPAMOLD VL110L 234 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 101,84 Federal e 436,48 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((004 BA) -) FCI:AREDEA00-6689-4996-B861-58EF0F5605DD	40129090	500	6101	KG	143,8100	16,8617	2.424,88	2.424,88	290,99		12,00	
441631	VIPAMOLD VL110L 242 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 131,82 Federal e 564,95 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((005 BA) -) FCI:E490145-C02B-44A5-B6E0-4A923AE5C0BD	40129090	500	6101	KG	186,1400	16,8617	3.138,63	3.138,63	376,64		12,00	
441632	VIPAMOLD VL110L 250 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 55,13 Federal e 236,28 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((002 BA) -) FCI:60BFAA76-4FEA-4F00-91B8-22F63DCSC77D	40129090	500	6101	KG	77,8500	16,8617	1.312,68	1.312,68	157,52		12,00	
440480	VIPAMOLD DV-R12 235 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 155,62 Federal e 666,96 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((004 BA) -) FCI:7CACC35E-C6D0-4DCE-A809-775EE6523DDB	40129090	500	6101	KG	219,7500	16,8617	3.705,35	3.705,35	444,64		12,00	
440989	VIPAMOLD VT100 242 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos. Trib aprox R\$ 199,45 Federal e 854,78 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.((005 BA) -) FCI:3F59F354-80C8-43DB-AB75-5CCAD68071A1	40129090	500	6101	KG	281,6300	16,8617	4.748,75	4.748,75	569,85		12,00	



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE		CHAVE DE ACESSO									
BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A RODOVIA BR 324, KM 521-S, SN CEN. IND. SUBAE - 44096-486 FEIRA DE SANTANA - BA Fone/Fax: 7521026500		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.203.454 Série 005 Folha 3/3		 2920 1007 8572 1700 0161 5500 5000 2034 5411 0511 6916 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO		VENDA DE PRODUÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO									
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ									
68380134				129201316417769 - 09/10/2020 13:36:11									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS				07.857.217/0001-61									
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	O-CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
440990	VIPAMOLD VT100 250 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos Trib aprox R\$ 126,21 Federal e 540,89 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.0(003 BA) -) FCI:EA3F281B-52A2-4AC6-8978-070CAE59757E	40129090	500	6101	KG	178,2100	16,8617	3.004,92	3.004,92	360,59		12,00	
440991	VIPAMOLD VT100 258 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos Trib aprox R\$ 86,56 Federal e 370,98 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.0(002 BA) -) FCI:FFD96332-A241-460D-8567-82500B5AE11A	40129090	500	6101	KG	122,2300	16,8617	2.061,00	2.061,00	247,32		12,00	
440996	VIPAMOLD VT100 266 Banda de rodagem de borracha para pneumáticos Trib aprox R\$ 87,14 Federal e 373,44 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 02C353.0(002 BA) -) FCI:3D4F2C95-A359-40D6-B6F7-E32B1B603B1D7	40129090	500	6101	KG	123,0400	16,8617	2.074,66	2.074,66	248,96		12,00	

Reposicionamento de preços

Prezado cliente,

Comunicamos que, a partir de 02 de janeiro de 2021, reajustaremos o preço de toda nossa linha de produtos.

O índice será aplicado conforme tabela abaixo:

Linha de Produto	Índice de Reajuste
VIPAMOLD	6,92%
VIPAMOLD URBANO	9,98%
VIPAMOLD ECO	9,98%
PRÉ-MOLDADO RUZI	6,92%
CAMELBACKS, MISTURAS E ORBITIRAS CARGA	6,92%
CAMELBACKS, MISTURAS E ORBITIRAS AGRO	6,92%
CAMELBACKS, MISTURAS E ORBITIRAS	8,73%
PASSEIO	8,73%
NYLONS / SOLVENTES	8,73%
DEMAIS PRODUTOS	7,10%

Em caso de dúvidas, acione nossa equipe comercial em sua região.

Atenciosamente,

Guilherme José Rizzotto
Diretor Comercial e Marketing
Vipal Borrachas



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 52/2020	Numero da Modalidade: 38 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL		
Expedição: 17/04/2020	Homologação: 15/05/2020	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
20	1	17448 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO		20,0000	5,0000	15,0000	499,00
20	2	4899 - VULCANIZACAO		20,0000	1,0000	19,0000	30,00
20	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20		10,0000	0,0000	10,0000	10,00
20	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40		10,0000	0,0000	10,0000	12,00
20	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42		10,0000	0,0000	10,0000	14,00
20	6	5129 - CONserto NA RECAPAGEM CR44		10,0000	0,0000	10,0000	16,00
20	7	5130 - CONserto NA RECAPAGEM CR46		10,0000	0,0000	10,0000	20,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000	Processo: 52/2020	Numero da Modalidade: 38 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL		
Expedição: 17/04/2020	Homologação: 15/05/2020	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
17	1	11161 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO		50,0000	0,0000	50,0000	292,38
17	2	4899 - VULCANIZACAO		20,0000	0,0000	20,0000	20,00
17	3	4765 - CONserto NA RECAPAGEM VD01		20,0000	0,0000	20,0000	4,00
17	4	4766 - CONserto NA RECAPAGEM VD02		20,0000	0,0000	20,0000	5,00
17	5	4767 - CONserto NA RECAPAGEM VD03		20,0000	0,0000	20,0000	5,00
17	6	4768 - CONserto NA RECAPAGEM VD04		20,0000	0,0000	20,0000	5,00
17	7	4769 - CONserto NA RECAPAGEM VD05		20,0000	0,0000	20,0000	5,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000	Processo: 52/2020	Numero da Modalidade: 38 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL		
Expedição: 17/04/2020	Homologação: 15/05/2020	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
13	1	4727 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO		160,0000	34,0000	126,0000	320,00
13	2	4899 - VULCANIZACAO		50,0000	6,0000	44,0000	34,50
13	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20		20,0000	1,0000	19,0000	4,00
13	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40		20,0000	0,0000	20,0000	5,00
13	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42		50,0000	0,0000	50,0000	7,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

PEDIDO REEQUILIBRIO - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

20 de janeiro de 2021 às 15:03

Para: Gugik Advocacia <gugik.advocacia@gmail.com>

BOA TARDE PRICILA!

De acordo com os novos trâmites, envio em anexo a solicitação de reequilíbrio da empresa RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI para análise e emissão de parecer.

Nesse caso, o aditivo já foi formalizado, porém, o Sr Prefeito só irá assinar depois do seu parecer conforme orientação do Sr Marcelo Malagi.

--

Att,

Município de Coronel Vivida**Licitações e Contratos****(46) 3232-8331 (46) 3232-8304****2 anexos****16.2. Pedido reequilíbrio - Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Eireli.pdf**
4198K**66. Ata de Registro de Preços nº 66-2020 PE 38-2020 OK.pdf**
3219K



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

De: Pricila G. Gugik – Procuradoria Jurídica

Para: Paulo Centenaro – Presidente da Comissão de Licitação

**Análise de solicitação de aumento de valores da Ata de
Registro de Preços nº 038/2020 – Pregão Presencial nº 066/2020**

Esta Procuradoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação de reequilíbrio formulado pela empresa Renovadora de Pneus Dois Vizinhos EIRELI.

A requer a concessão de reequilíbrio econômico financeiro para os serviços de recapagens, vulcanizações e consertos.

A ata de registro de preços que originou o presente pleito em sua cláusula décima terceira assim dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Evidencia-se que não é qualquer desequilíbrio que autoriza a revisão do contrato – há riscos inerentes a qualquer atividade econômica, insuficientes para motivá-la. Somente a álea extraordinária justifica a revisão. É a dicção do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, *verbis*:

"Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

A teoria da imprevisão é conceituada como sendo a "(...) superveniência de eventos imprevisíveis de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato" (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11. ed., São Paulo: Malheiros, 1999, p.460).

Entende-se que a instabilidade econômica que assola o mundo ocasionada pela pandemia, pode justificar o enquadramento na teoria da imprevisão.

Destaca-se que o sistema de registro de preços encontra previsão do art. 15, II, da Lei de Licitações.

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

A escolha do sistema de registro de preços deve observar aos requisitos a seguir:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;*
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;*
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;*
- d) quando for viável a entrega parcelada;*
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;*
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Desse modo, entende-se que foi correta a utilização do registro de preços no caso em questão e face a essencialidade do produto, sendo possível a concessão do reequilíbrio caso devidamente demonstrado a situação que justifique, porém o percentual a ser calculado estritamente de acordo com o aumento do item licitado, com a devida comprovação por notas fiscais, além de verificação de compatibilidade com o praticado no mercado.

Verifica-se que foram juntadas notas fiscais comprobatórias do aumento pelo solicitante.

Não obstante a isso, recomenda-se que averiguação sobre o atual valor de mercado não se resuma em cotações diretas com fornecedores como foi feito, vez que isso pode não refletir a realidade, mas utilize as demais fontes de pesquisa previstas no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019.

Diante da expressa possibilidade de concessão de reequilíbrio pela ata de registro de preços, sugere-se além das providências retro, seja encaminhado o pleito para aferição do setor contábil da municipalidade para cálculo do correto percentual a ser eventualmente concedido.

Por fim, para evitar entraves burocráticos desnecessários, a presente orientação que pode nortear a análise dos demais pedidos de reequilíbrio de preços – servindo com parecer referencial, sem a necessidade de encaminhar para análise cada solicitação, a menos se houver dúvida específica, a ser indicada pelo servidor solicitante.

É o parecer em três laudas.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA
GREGOLIN
GUGIK

Digitally signed by
PRICILA GREGOLIN
GUGIK
Date: 2021.01.22
10:45:57 -03'00'

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



RE: planilha

"Recapadora Trombeta" <recapadoratrombeta@hotmail.com>

26 de Janeiro de 2021 15:31

Para: compras@coronelvivida.pr.gov.br

Boa Tarde.

Conforme solicitação segue anexo orçamento para recapagens.

Atenciosamente

Mauro

De: compras@coronelvivida.pr.gov.br <compras@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 17:55

Para: recapadoratrombeta@hotmail.com <recapadoratrombeta@hotmail.com>

Assunto: planilha

ORÇAMENTO



ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	550,00	121.000,00
2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	9.000,00
3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	25,00	500,00
4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	35,00	700,00
5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	45,00	2.250,00
						133.450,00
						266.900,00

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	500,00	25.000,00
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	3.600,00
3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,00	400,00
4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	25,00	500,00
5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	30,00	600,00
6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	35,00	700,00
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	800,00
						31.600,00

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	580,00	11.600,00
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	3.600,00
3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	25,00	250,00
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	35,00	350,00
5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	45,00	450,00
6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	45,00	450,00
7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	50,00	500,00
						17.200,00

**RES: RES: orçamento serviços em pneus**

faturamento@sulpneuspb.com.br

Para: compras@coronelvivida.pr.gov.br

25 de Janeiro de 2021 16:12

SEGUE ANEXO

OBRIGADO

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

ANDRÉ MARTIGNONI

SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA

TEL: 46 3225 3200

PATO BRANCO - PR

**VIPAL**
BORRACHASA estrada
está
a vencer

REGISTRO INMETRO Nº 000226/2018

De: compras@coronelvivida.pr.gov.br <compras@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 15:59

Para: faturamento@sulpneuspb.com.br

Assunto: Re: RES: orçamento serviços em pneus

25 de Janeiro de 2021 12:53, faturamento@sulpneuspb.com.br escreveu:

ME ENCAMINHA O ARQUIVO PRA PREENCHIMENTO, POR GENTILEZA

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

ANDRÉ MARTIGNONI

SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA

TEL: 46 3225 3200

PATO BRANCO - PR

ORÇAMENTO



ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	580,00	127.600,00
2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	230,00	11.500,00
3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	600,00
4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	45,00	900,00
5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	55,00	2.750,00
						143.350,00
						286.700,00

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	530,00	26.500,00
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	210,00	4.200,00
3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,00	400,00
4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	25,00	500,00
5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	30,00	600,00
6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	35,00	700,00
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	800,00
						33.700,00

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	670,00	13.400,00
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	240,00	4.800,00
3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	300,00
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	45,00	450,00
5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	55,00	550,00
6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	70,00	700,00
7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	80,00	800,00
						21.000,00

81.478.513/0001-04

**SUL REAL COM. DE PNEUS
LTDA**

VIA LATERAL, BR 158
DÓRICO TARTARI, 5830
CEP 85503-310

[PATO BRANCO

PR]

Handwritten signature and date 1-1-7



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



ATA RE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020- PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº 3.489.532-5 SSP/PR e CPF sob nº 524.671.129-34, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, CNPJ/MF nº 36.445.798/0001-22, com sede à Rua Jorge Alves, nº 1750, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Fabiane Aparecida Szychta Tyski, portadora do RG nº 7.336.603-8 e CPF sob nº 006.103.249-26, Administradora, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020**, em face da classificação das propostas apresentadas na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE**, sendo:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	20	UN	RECAPAGEM 750X16 BORRACHUDO	230,00	4.600,00
02	20	UN	VULCANIZAÇÃO 750X16 BORRACHUDO	57,99	1.159,80
03	40	UN	RECAPAGEM 275/80R22,5 BORRACHUDO/MISTO	380,00	15.200,00
04	40	UN	VULCANIZAÇÃO 275/80R22,5 BORRACHUDO	89,00	3.560,00
06	50	UN	RECAPAGEM 900X20 BORRACHUDO/COMUM	290,00	14.500,00
07	50	UN	VULCANIZAÇÃO 900X20 BORRACHUDO/COMUM	94,90	4.745,00
08	24	UN	RECAPAGEM 1000X20 BORRACHUDO	315,00	7.560,00
09	24	UN	VULCANIZAÇÃO 1000X20 BORRACHUDO	72,50	1.740,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

FABIANE APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2020.07.07 14:09:16 -03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



18	06	UN	RECAPAGEM BORRACHUDO	23.1X26	COMUM	2.650,00	15.900,00
19	06	UN	VULCANIZAÇÃO BORRACHUDO	23.1X26	COMUM	299,00	1.794,00
26	30	UN	CONCERTO VD 03			5,00	150,00
27	30	UN	CONCERTO VD 04			10,00	300,00
28	30	UN	CONCERTO VD 05			12,00	360,00
29	30	UN	CONCERTO RAC 10			15,00	450,00
30	30	UN	CONCERTO RAC 12			17,00	510,00
31	30	UN	CONCERTO RAC 14			17,00	510,00
TOTAL							73.038,80

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 042/2020 – Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 3.1. Os pneus a serem recapados/vulcanizados, deverão ser retirados e entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), na sede da **Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sito Rod. PR 482, no Município de Renascença-Pr.
- 3.2. Nos serviços de recapagem, objeto desta licitação acima descritos, deverão estar inclusos, retirada, desmontagem e montagem dos pneus, que deverão ser executados na sede da empresa contratada.
- 3.3. Os serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com necessidade, **pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

FABIANE APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2020.07.07 14:09:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



3.4. A contratada recolherá os pneus que serão recapados e/ou vulcanizados no Parque de Máquinas do município de Renascença em até 03 (três) dias corridos após a solicitação da secretaria competente.

3.5. O prazo de entrega dos pneus recapados e/ou vulcanizados será de até 10 (dez) dias corridos após a data do recolhimento. A empresa deverá entregar os pneus recapados no Parque de Máquinas do município de Renascença.

3.5.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.6. Todos os serviços/recapagens/vulcanização executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Renascença-Pr designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Na ocasião da entrega objeto da licitação, a Licitante deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim.

4.2. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a corrigir/trocar, a suas expensas, o serviço ou produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço e material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas;

4.6. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela administração municipal, em razão do interesse público que os cercam.

4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

FABIANE APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2020.07.07 14:09:57 -03'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



4.8. A empresa deverá disponibilizar ao município um e-mail e um telefone para contato, o qual servirá para as comunicações entre o município e a empresa, sendo responsabilidade da empresa o seu acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão satisfazer as necessidades de desempenho e funcionamento dos veículos, e estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do objeto da presente licitação;

5.1.1 – Os pneus, objeto de serviços, serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Garagem Municipal de Renascença-Pr indicado(s) pela Administração.

5.2 – A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados e entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado exclusiva através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

6.3 Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

6.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

6.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

FABIANE APARECIDA
 SZYCHTA
 TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por
 FABIANE APARECIDA SZYCHTA
 TYSKI:00610324926
 Dados: 2020.07.07 14:10:20 -03



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



6.5 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 042/2020 – Pregão Eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200282.028 Manutenção da Malha Viária

3.3.90.39.19.99 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 9837

6.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Renascença convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Renascença poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

FABIANE APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2020.07.07 14:10:38 -03'0



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Renascença, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Renascença e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Renascença poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

FABIANE APARECIDA
SZYCHTA TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324
Dados: 2020.07.07 14:10:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

FABIANE APARECIDA
SZYCHTA TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Dados: 2020.07.07 14:11:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



12.1. As condições estabelecidas no edital nº 042/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.1. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 042/2020 e a proposta da detentora da Ata

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

FABIANE APARECIDA
SZYCHTA TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Dados: 2020.07.07 14:11:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 042/2020.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

Será responsável pelo contrato: Toninho Ismael Fill
Controlador: Marina Petricoski dos Passos Deliberal
Fiscal: Marina Petricoski dos Passos Deliberal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Renascença, 06 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

FABIANE APARECIDA

SZYCHTA TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Dados: 2020.07.07 14:11:57 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Contratada

Testemunhas:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Rafaeli Rachurat

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 042/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Império Pneus e Recapagens Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da secretaria solicitante.

VALOR TOTAL: R\$ 73.038,80 (setenta e três mil trinta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Renascença, 03 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1F381C75**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020 (VINCULADO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020)**CONTRATANTE:** Município de Renascença
CONTRATADA: Império Pneus e Recapagens Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da secretaria solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 73.038,80 (setenta e três mil trinta e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:140AF7C5**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020 (VINCULADO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020)**CONTRATANTE:** Município de Renascença
CONTRATADA: Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da secretaria solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 203.236,00 (duzentos e três mil duzentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B2D28642**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 091/2020 (VINCULADO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2020)**CONTRATANTE:** Município de Renascença
CONTRATADA: Fibra Top Uniformes Indústria e Comércio Têxtil Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de camisetas personalizadas a serem destinadas aos programas e/ou campanhas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Renascença, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 3.287,00 (três mil duzentos e oitenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2020.**FORO:** Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.Renascença, 03 de junho de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:100FB3C8**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO EMPREITADA
DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 080/2020 (VINCULADO
A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020)**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 3.144,00m² (três mil cento e quarenta e quatro metros quadrados) de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
VALOR: R\$ 259.569,78 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A5067B11**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 209 DE 07 DE JULHO DE 2020

Concede Licença para tratamento de saúde a servidora Zoleide Fátima Giacominini Boff.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 476 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho,**RESOLVE:**Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Zoleide Fátima Giacominini Boff**, portadora do R.G. nº 14.323.665-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 022.508.799-58, ocupante do cargo de **Agente de Comunitário de Saúde Micro Área 11**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**LESSIR CANAN BORTOLI**
Prefeito**Publicado por:**
Edilene Carlesso
Código Identificador:BA990A2C**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 1692, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre normas para declaração de Utilidade Pública de Sociedades Cívicas, Associações e



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



ATA RE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020- PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº 3.489.532-5 SSP/PR e CPF sob nº 524.671.129-34, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 58.619.644/0001-42, com sede à Avenida Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, Cidade de Andradina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Marcio Antônio Tozzi, portador do RG nº 18.506.183-7 e CPF sob nº 085.220.168-01, Administrador, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020**, em face da classificação das propostas apresentadas na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE**, sendo:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
10	50	UN	RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO	849,00	42.450,00
11	50	UN	VULCANIZAÇÃO 1400X24 BORRACHUDO	79,00	3.950,00
12	18	UN	RECAPAGEM 17.5X25 RADIAL BORRACHUDO	1.149,00	20.682,00
13	18	UN	VULCANIZAÇÃO 17.5X25 RADIAL BORRACHUDO	149,00	2.682,00
14	32	UN	RECAPAGEM 17.5X25 COMUM BORRACHUDO	1.149,00	36.768,00
15	32	UN	VULCANIZAÇÃO 17.5X25 COMUM BORRACHUDO	136,00	4.352,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



16	08	UN	RECAPAGEM BORRACHUDO	12.5/80X18	527.00	4.216,00
17	08	UN	VULCANIZAÇÃO BORRACHUDO	12.5/80X18	67.00	536,00
20	100	UN	RECAPAGEM BORRACHUDO/ MISTA	295/80R22.5	399,00	39.900,00
21	100	UN	VULCANIZAÇÃO BORRACHUDO/ MISTA	295/80R22.5	39,00	3.900,00
22	100	UN	RECAPAGEM BORRACHUDO/ RADIAL	295/80R22.5	399,00	39.900,00
23	100	UN	VULCANIZAÇÃO BORRACHUDO/ RADIAL	295/80R22.5	39,00	3.900,00
TOTAL						203.236,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 042/2020 – Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 3.1. Os pneus a serem recapados/vulcanizados, deverão ser retirados e entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), na sede da **Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sito Rod. PR 482, no Município de Renascença-Pr.
- 3.2. Nos serviços de recapagem, objeto desta licitação acima descritos, deverão estar inclusos, retirada, desmontagem e montagem dos pneus, que deverão ser executados na sede da empresa contratada.
- 3.3. Os serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com necessidade, **pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



3.4. A contratada recolherá os pneus que serão recapados e/ou vulcanizados no Parque de Máquinas do município de Renascença em até 03 (três) dias corridos após a solicitação da secretaria competente.

3.5. O prazo de entrega dos pneus recapados e/ou vulcanizados será de até 10 (dez) dias corridos após a data do recolhimento. A empresa deverá entregar os pneus recapados no Parque de Máquinas do município de Renascença.

3.5.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.6. Todos os serviços/recapagens/vulcanização executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Renascença-Pr designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Na ocasião da entrega objeto da licitação, a Licitante deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim.

4.2. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a corrigir/trocar, a suas expensas, o serviço ou produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço e material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas;

4.6. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela administração municipal, em razão do interesse público que os cercam.

4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. A empresa deverá disponibilizar ao município um e-mail e um telefone para contato, o qual servirá para as comunicações entre o município e a empresa, sendo responsabilidade da empresa o seu acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão satisfazer as necessidades de desempenho e funcionamento dos veículos, e estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do objeto da presente licitação;

5.1.1 – Os pneus, objeto de serviços, serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Garagem Municipal de Renascença-Pr indicado(s) pela Administração.

5.2 – A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados e entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado exclusiva através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

6.3 Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

6.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

6.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



6.5 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 042/2020 – Pregão Eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200282.028 Manutenção da Malha Viária

3.3.90.39.19.99 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 9837

6.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Renascença convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Renascença poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Renascença, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Renascença e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Renascença poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



12.1. As condições estabelecidas no edital nº 042/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.1. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 042/2020 e a proposta da detentora da Ata

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 042/2020.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

Será responsável pelo contrato: Toninho Ismael Fill
Controlador: Marina Petricoski dos Passos Deliberal
Fiscal: Marina Petricoski dos Passos Deliberal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Renascença, 06 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Luciana Almeri Moretti Lochs

Rafaeli Rachurat

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 042/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da secretaria solicitante.

VALOR TOTAL: R\$ 203.236,00 (duzentos e três mil duzentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PRAZO: de 08 de abril de 2020 a 07 de abril de 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a empresa **ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Via Lateral Dorico Tartari, 5880 - Fraron, na cidade de Pato Branco (85.503-325), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.680.732/0001-72, neste ato representada pelo Sr. **Ivanor Sutili**, inscrito no CPF sob o nº 337.611.329-72 e RG nº 2.049.454, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 006, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

Lote nº 01 - Recapagens a Frio Pneu 1000 R 20 - Borrachudo.							
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	130,0	UN	Recapagem	VIPAL	337,12	43.825,60
1	2	60,0	UN	Vulcanização	VIPAL	24,19	1.451,40
1	3	150,0	UN	Conserto na Recapagem CR 20	VIPAL	14,68	2.202,00
1	4	150,0	UN	Conserto na Recapagem CR 40	VIPAL	15,56	2.334,00
1	5	150,0	UN	Conserto na Recapagem CR 42	VIPAL	34,58	5.187,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						55.000,00	

Valor total desta ata de registro é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Parágrafo Segundo: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não pagamento do serviço executado.
2. Para a execução de quaisquer tipos de conserto dos pneus a serem recapados, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do consórcio pinhais, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.
3. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados, na qual deverá constar obrigatoriamente, no

MAPA PARA REEQUILIBRIO

					TROMBETA	SULPNEUS	ATAS RENASCENÇA	ATA CONSORCIO
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$
1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	550,00	580,00	315,00	337,12
2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	230,00	72,50	24,19
3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	25,00	30,00		14,68
4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	35,00	45,00		15,56
5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	45,00	55,00		34,58



ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$
1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	500,00	530,00	290,00	
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	210,00	94,90	
3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,00	20,00		
4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	25,00	25,00		
5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	30,00	30,00	5,00	
6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	35,00	35,00	10,00	
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	40,00	12,00	

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$
1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	580,00	670,00	399,00	
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	240,00	39,00	
3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	25,00	30,00		
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	35,00	45,00		
5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	45,00	55,00		
6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	45,00	70,00		
7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	50,00	80,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 66/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2020 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

DETENTORA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Peretto, 3140 - Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.092.617/0001-09, neste ato representada pela Sra. **Laurete Gaio Beal**, portadora do CPF sob o nº 793.929.709-00 e RG nº 5.864.920-1.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, AUMENTANDO o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 66/2020 que tem como objeto **registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagens, recauchutagens, vulcanizações e consertos nas recapagens de pneus para a frota municipal**, nos termos da sua Cláusula Décima Terceira: do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro, bem como, solicitação da detentora e análise do pedido em anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Para este termo aditivo, fica aumentado o valor registrado para os seguintes lotes, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, conforme segue:

LOTE Nº 13 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.								
Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
13	1	126	UN	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	320,00	342,14	22,14	2.789,64
13	2	44	UN	VULCANIZACAO	34,50	36,89	2,39	105,16
13	3	19	UN	CONserto NA RECAPAGEM CR20	4,00	4,28	0,28	5,32
13	4	20	UN	CONserto NA RECAPAGEM CR40	5,00	5,35	0,35	7,00
13	5	50	UN	CONserto NA RECAPAGEM CR42	7,00	7,48	0,48	24,00
VALOR TOTAL ADITIVADO DO LOTE 13							2.931,12	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE Nº 17 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
17	1	50	UN	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	292,38	312,61	20,23	1.011,50
17	2	20	UN	VULCANIZACAO	20,00	21,38	1,38	27,60
17	3	20	UN	CONserto NA RECAPAGEM VD01	4,00	4,28	0,28	5,60
17	4	20	UN	CONserto NA RECAPAGEM VD02	5,00	5,35	0,35	7,00
17	5	20	UN	CONserto NA RECAPAGEM VD03	5,00	5,35	0,35	7,00
17	6	20	UN	CONserto NA RECAPAGEM VD04	5,00	5,35	0,35	7,00
17	7	20	UN	CONserto NA RECAPAGEM VD05	5,00	5,35	0,35	7,00
VALOR TOTAL ADITIVADO DO LOTE 17							1.072,70	

LOTE Nº 20 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
20	1	15	UN	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	499,00	533,53	34,53	517,95
20	2	19	UN	VULCANIZACAO	30,00	32,08	2,08	39,52
20	3	10	UN	CONserto NA RECAPAGEM CR20	10,00	10,69	0,69	6,90
20	4	10	UN	CONserto NA RECAPAGEM CR40	12,00	12,83	0,83	8,30
20	5	10	UN	CONserto NA RECAPAGEM CR42	14,00	14,97	0,97	9,70
20	6	10	UN	CONserto NA RECAPAGEM CR44	16,00	17,11	1,11	11,10
20	7	10	UN	CONserto NA RECAPAGEM CR46	20,00	21,38	1,38	13,80
VALOR TOTAL ADITIVADO DO LOTE 20							607,27	

Parágrafo segundo: O valor total deste aditivo é de R\$ 4.611,09 (quatro mil seiscentos e onze reais e nove centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 84.865,09 (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 66/2020, de 20 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Laureta Gaio Beal
Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 03 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0640

Página 1 / 001

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:13934031000
161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.02.02 17:40:49
-03'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Resoluções.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

Resolução nº 002, de 02 de fevereiro de 2021.

O presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Colaboradora ROSENILDA DA SILVA VAZ portadora do CPF Nº 036.777.649-98 para desempenhar a função de Pregoeira, para a realização de licitações do Instituto Médico Nossa Vida do município de Coronel Vivida, para o período de 02 de fevereiro de 2021 até 19 de janeiro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. A Pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2021. Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de fevereiro de 2021. Cássio Francisco Mozaner, Presidente do Conselho de Administração.

Cof352072

CONTRATOS

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 104/2020 – Pregão Eletrônico nº 62/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ/MF nº 33.054.804/0002-03. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o lote 3 item 01. O valor total deste aditivo é de R\$ 1.690,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01– Ata de Registro de Preços nº 54/2020 – Pregão Presencial nº 32/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF nº 04.131.427/0001-80. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item: 107. O valor total deste aditivo é de R\$ 967,19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01– Ata de Registro de Preços nº 66/2020 – Pregão Eletrônico nº 38/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI, CNPJ/MF nº 77.092.617/0001-09. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 13, 17 e 20. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.611,09. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal

Cid351845

Termo de RESCISÃO ao Contrato nº 94/2017

decorrente do Pregão Presencial nº 68/2017, cujo objeto é a execução de serviços de assessoria técnica no acompanhamento dos índices de participação do município de Coronel Vivida no ICMS, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e, de outro a empresa EDSON LUIZ ATHAYDE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 82.018.995/0001-82. As partes, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o Contrato nº 94/2017, a partir de 07.01.2021, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal. Edson Luiz de Athayde, Edson Luiz de Athayde & Cia Ltda ME.

Cou351860

